

**LEI Nº 1.072
DE 05/06/97**

“Dispõe sobre a criação de cargo, em comissão, no quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-I.

Art. 2º O ocupante do cargo criado por esta Lei deverá ter, no mínimo, concluído o 1º grau de escolaridade.

Art. 3º Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revoga as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pedralva, 06 de Junho de 1997.

(a) Dailton de Paulo e Silva
Prefeito Municipal

(a) Maria Angélica Vilela
Secretária